

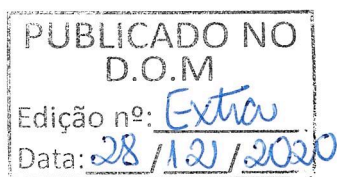


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.538

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.



**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2.623/2.019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.549/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, a solicitação do servidor público **ADÃO MARQUES SANTOS JÚNIOR – RE 14.771** quanto a reprogramação da segunda parcela de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso em 01/01/2021 a 30/01/2021 passando para 15/01/2.021 a 13/02/2.021;

**Considerando** a manifestação da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 517/01/2020, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 4.549/2.019; e

**Considerando** que o pedido do servidor, quanto ao cancelamento da segunda parcela de licença-prêmio se deu em 03/12/2.020, data anterior a expedição do Decreto nº 6.395/2.020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 2.623/2.019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **ADÃO MARQUES SANTOS JÚNIOR – RE 14.771**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.175.300-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a concessão de sua licença-prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2020 a 30/01/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 15/01/2021 a 13/02/2021; e
- III – 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2022 a 30/01/2022”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de dezembro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo